



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.058 DE 14 DE JANEIRO DE 2010

“Autoriza o Município de Agudos a receber imóvel que especifica na forma de dação em pagamento e dá outras providências”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo descrito na forma de DAÇÃO EM PAGAMENTO, de propriedade da contribuinte CLARICE DOS SANTOS RICCO E ANA LUCIA RICCO :

“Um lote de terreno situado na Rua Budapeste s/n, no Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, com a área de 1,5 alqueires Paulista, equivalente a 3,63 hectares ou 36.300,00 metros quadrados, objeto de cadastro municipal nº 11.100.002 e da matrícula sob nº 1.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos – SP.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser avaliado através de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde não poderá ser inferior ao valor da dívida.

Art. 3º - Caberá ao DADOR praticar todos os atos necessários com relação a eventuais regularizações do imóvel para a efetivação da dação em pagamento, sob pena de arquivamento do expediente administrativo pertinente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos eventualmente necessários para a efetiva anexação do imóvel objeto da dação em pagamento ao patrimônio público municipal e competente registro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de janeiro de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal